RESOLUÇÃO Nº 250

DE 30 DE JUNHO DE 1993
(Revogada pela Resolução nº 252/93)

Ementa: Altera o Regulamento Eleitoral para os Conselho Regionais e Federal de Farmácia.

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia no uso das atribuições que lhe confere o arte 9º combinado com a alínea "a" do art. 6º da Lei Nº 3.820, de 11 de novembro de 1960; e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário reunido nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar as alterações do Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais e Federal de Farmácia;

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos alterados e aqueles que contrariam a presente normatização;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1993.

THIERS FERREIRA
Presidente

(DOU 22/07/1993 - Seção 1, Pág. 10291)